

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 2015

LEI 379 / 2015

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial

para Anulação Parcial, com a finalidade de Criação de Postos

Específicos para possibilitar a Utilização do Recurso Federal - NAC -
para Despesas com Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e AF

Ante-Projeto de Lei Nº: 0.38/2015



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI N.º 038/2015.

PUBLICADO

No JORNAL FOLHA DA MANHÃ

Em 29/10/2015

[Assinatura]
Responsável
José Saturno Soares Ferreira
Secretário de Mesa
Câmara Municipal de São João da Barra
Mat.: 00281

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO PARCIAL, COM A FINALIDADE DE CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA PARA POSSIBILITAR A UTILIZAÇÃO DO RECURSO FEDERAL MAC, PARA DESPESAS COM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 161.293,21 (cento e sessenta e um mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), conforme abaixo descrito, para implantação de nova ação não contemplada na Lei Municipal nº 344/2015 (Lei Orçamentária Anual), nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
02.08.01.10.301.001.2.025	4.4.90.52.00.00	50	40.000,00
02.08.01.10.301.001.2.025	3.3.90.30.00.00	50	70.000,00
02.08.01.10.301.001.2.025	3.3.90.39.00.00	50	51.293,21
Total			R\$ 161.293,21

Art. 2º - Art. 2º – A Fonte de Recursos no valor de R\$ 161.293,21 (cento e sessenta e um mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), advirá de **anulação parcial** da dotação orçamentária abaixo:



Estado do Rio de Janeiro


Câmara Municipal de São João da Barra

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
02.08.01.10.301.001.2.074	3.3.90.30.01.00	04	30.000,00
02.08.01.10.301.001.2.074	3.3.90.30.01.00	27	10.000,00
02.08.01.10.301.001.2.074	3.3.90.36.00.00	04	10.000,00
02.08.01.10.301.001.2.074	3.3.90.36.00.00	27	10.000,00
02.08.01.10.301.001.2.074	3.3.90.39.01.00	04	10.000,00
02.08.01.10.301.001.2.074	3.3.90.39.01.00	27	90.000,00
02.08.01.10.301.001.2.074	3.3.90.39.01.00	43	1.293,21
Total			R\$ 161.293,21

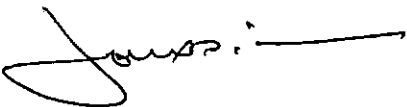
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 13 de outubro de 2015.


Alex Sandro Mathias Firme
Vice Presidente


Aluizio Siqueira-Filho
Presidente


Jonas Gomes de Oliveira
1º. Secretário


Franquis Areas de Freitas
2º. Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Ofício nº 128 /2015

Data: 04 de setembro de 2015.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Aluiz
Comissão de Justiça e Redação
Em 22/9/2015
Presidente

Aluiz
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 22/9/2015
Presidente

Aluiz
APROVADO
13/10/2015
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, o Projeto de Lei que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO PARCIAL, COM A FINALIDADE DE CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA PARA POSSIBILITAR A UTILIZAÇÃO DO RECURSO FEDERAL MAC, PARA DESPESAS COM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR." devidamente acompanhado da respectiva Justificativa, razão pela qual concitamos aos Nobres Vereadores a sua aprovação, em caráter de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

José Amaro M. Souza
JOSE AMARO MARTINS DE SOUZA

Prefeito de São João da Barra CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ
PROTOCOLO

Nº 121 Fols 16
Livro 02 Data 11/9/2015

Aluiz
as 16:35hs

Func. Encarregado
José Sátyro Soares Ferreira
Secretário de Mesa
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ
Mat.: 00281

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA
BARRA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

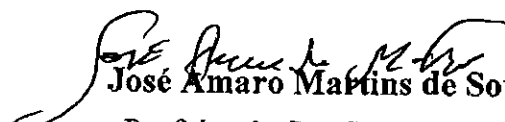
COLETA CÂMARA:

Nesta oportunidade, tenho a honra de submeter à elevada apreciação dos Nobres Edis o incluso Projeto de Lei que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO PARCIAL, COM A FINALIDADE DE CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA PARA POSSIBILITAR A UTILIZAÇÃO DO RECURSO FEDERAL MAC, PARA DESPESAS COM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

Justifica-se a aprovação do presente projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de criação de nova dotação orçamentária para possibilitar a utilização do recurso financeiro repassado pelo Governo Federal, para execução de despesas com Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Dessa forma, observados os dispositivos legais aplicáveis à matéria em foco, encaminho o presente Projeto de Lei à Câmara de Vereadores, por ser medida de interesse público.

São João da Barra, 04 de setembro de 2015.


José Amaro Martins de Souza
Prefeito de São João da Barra

Projeto de Lei n.º 38/2015.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO PARCIAL, COM A FINALIDADE DE CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA PARA POSSIBILITAR A UTILIZAÇÃO DO RECURSO FEDERAL MAC, PARA DESPESAS COM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 161.293,21 (cento e sessenta e um mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), conforme abaixo descrito, para implantação de nova ação não contemplada na Lei Municipal nº 344/2015 (Lei Orçamentária Anual), nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
02.08.01.10.301.001.2.025	4.4.90.52.00.00	50	40.000,00
02.08.01.10.301.001.2.025	3.3.90.30.00.00	50	70.000,00
02.08.01.10.301.001.2.025	3.3.90.39.00.00	50	51.293,21
Total			R\$ 161.293,21

Art. 2º - Art. 2º – A Fonte de Recursos no valor de R\$ 161.293,21 (cento e sessenta e um mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), advirá de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
02.08.01.10.301.001.2.074	3.3.90.30.01.00	04	30.000,00
02.08.01.10.301.001.2.074	3.3.90.30.01.00	27	10.000,00
02.08.01.10.301.001.2.074	3.3.90.36.00.00	04	10.000,00
02.08.01.10.301.001.2.074	3.3.90.36.00.00	27	10.000,00
02.08.01.10.301.001.2.074	3.3.90.39.01.00	04	10.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

02.08.01.10.301.001.2.074	3.3.90.39.01.00	27	90.000,00
02.08.01.10.301.001.2.074	3.3.90.39.01.00	43	1.293,21
Total			R\$ 161.293,21

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 04 de setembro de 2015.


José Amaro Martins de Souza
- Prefeito de São João da Barra -



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Aluizio Siqueira Filho
APROVADO
6 / 10 / 2015
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 038/2015

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei nº 038/2015, de autoria do Poder Executivo que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial, com a Finalidade de Criação de Dotação Especifica para Possibilitar a Utilização do recurso Federal – MAC – para Despesas com Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, vem oferecer Parecer **FAVORAVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2015

Eziel Pedro da Silva
Eziel Pedro da Silva

Presidente Justiça e Redação

Carlos Machado da Silva
Carlos Machado da Silva

Relator Justiça e Redação

Franquis Areas de Freitas
Franquis Areas de Freitas

Membro Justiça Redação

Carlos Machado da Silva
Carlos Machado da Silva

Presidente Finanças e Orçamento

Jonas Gomes de Oliveira
Jonas Gomes de Oliveira

Relator Finanças e Orçamento

Franquis Areas de Freitas
Franquis Areas de Freitas

Membro Finanças e Orçamento